



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias n.º 719 – Centro – Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 280/2024, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (DIESEL, GASOLINA E ETANOL) PARA VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO PELO PERIODO DE 12 MESES**.

O certame deverá ser processado e julgado em nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Pregão Eletrônico), e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892/2013 e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações posteriores, bem como os decretos municipais, será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

UNIDADES REQUISITANTES:

SEMAD - Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.

Data da sessão: 11/07/2024

Horário: 09:00 horas

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

Endereço Eletrônico para disputa:

<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Critério de julgamento: Menor preço

Informações através do e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

- A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 280 de 05 de fevereiro de 2024.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (DIESEL, GASOLINA E ETANOL) PARA VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO PELO PERIODO DE 12 MESES**, conforme especificações contidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/> até a data e horário da abertura da



sessão pública.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS: <https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

2.2 - CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1 O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e-mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.rancharia.sp.gov.br/imgedit/or/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf; Assim como, vídeos instrutivos, no endereço abaixo: <https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

2.2.2- As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal de compras supracitado no campo específico, hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

2.2.3- O exigido no item acima deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.4 - Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

2.3 - Não poderão participar do certame:

2.3.1- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.3.2- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;

2.3.4- Em regime de falência ou recuperação extrajudicial,

2.3.5- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.6 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele



relacionados;

2.3.6.1- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.

III. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, ou seja: até as **08h59min do dia 11/07/2024**.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Obs.: *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo



quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

IV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter:

a. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b. Marca/Fabricante de cada item ofertado;

c. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.

4.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de **duas casas decimais (R\$ 0,00)**.

4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas** a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.

4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto



na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

4.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.17. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.18. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.19. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar/anexar na plataforma a PROPOSTA READEQUADA, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

V. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 - Documento de Identificação do sócio (s).

5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa,



será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro/agente de contratação.

5.3 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A situação financeira da empresa será aferida mediante informações prestadas na conformidade da alínea "b" abaixo;

a.1). O capital mínimo ou o valor patrimonial líquido corresponderá a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, o valor de R\$ 389.401,50 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos) devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

b) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is), calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

- Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

c) quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicados em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93);

c.1) as empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

c.2) para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de



Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais (Ano 2022 e/ou 2023) desde que impressas.

c.3) A boa situação financeira da Licitante será comprovada através da apresentação dos índices contábeis mínimos exigidos conforme os critérios estabelecidos, que deverão ser compatíveis com as informações previstas no Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados conforme alínea "a" acima;

d) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

d.1). Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Apresentar Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo;

5.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.8.1. O item/lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso,



será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item



3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

6.23. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

VII DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Poderão ser consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
- 7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas quando for o caso, também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, será desclassificada.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.
- 7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.
- 7.12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
- 7.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13.3. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.



7.13.3.1. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.13.3.2. Poderá ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.16. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.1.3. A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

8.1.4. Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

8.1.5. Marca/Fabricante;

8.1.6. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

8.1.7. Prazo de entrega: deverão ser entregues em **até 72 horas**, contando do recebimento da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da empresa por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte;

8.1.8. Local de Entrega: SEMAG - Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais - no Almoxarifado Central localizado na Av Pedro de Toledo n.1250, Vila Guaçu - semag@rancharia.sp.gov.br; administracao@rancharia.sp.gov.br; telefone: (18) 3265-5266.

8.1.9. Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do produto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;



- 8.1.10. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- 8.1.11. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 8.1.12. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- 8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

IX. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 9.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 9.4. Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada pela execução das obras, quando for o caso.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Para o cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a título de COMODATO os equipamentos necessários para o fornecimento dos combustíveis: 01 (uma) bomba de gasolina; 01 (uma) bomba de etanol hidratado e 01 (uma) bomba de diesel, filtros, inclusive assistência técnica quando solicitada, fornecer o pessoal e os recursos materiais que se fizerem necessários, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade os custos referentes a salários, obrigações sociais, encargos fiscais e outros, inclusive os decorrentes**



de deslocamentos de seu pessoal.

9.6. A Capacidade de armazenamento dos tanques disponíveis no município são de 14(quatorze) mil litros para o Diesel; e 15(quinze) mil litros para álcool e gasolina.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;
- 10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
- 10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA.
- 11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

XII - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 74.860,00	02	01	42
PLANEJAMENTO - APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 46.900,00	02	04	75
ADMINISTRAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 227.000,00	02	06	150
ADMINISTRAÇÃO - BOMBEIROS MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 144.700,00	02	06	157
ADMINISTRAÇÃO - TRÂNSITO MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 83.715,00	02	06	166
EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 56.280,00	02	07	181
EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 289.000,00	02	07	270
CULTURA E TURISMO - APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.750,00	02	08	288
CULTURA E TURISMO - EVENTOS TURÍSTICOS MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 121.380,00	02	08	288
SAÚDE - TRANSPORTE MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.185.600,00	02	09	320
ASSISTÊNCIA SOCIAL - APOIO ADM. - GESTÃO DO TRABALHO MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 90.960,00	02	10	447
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.760,00	02	10	460
AGRICULTURA - APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 42.120,00	02	11	544
AGRICULTURA - PATRULHA AGRÍCOLA MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 375.700,00	02	11	544
OBRAS E URBANISMO - ENGENHARIA - APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 110.070,00	02	12	600
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 947.720,00	02	13	610
ESPORTE E LAZER - APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 53.500,00	02	14	639

XIII – DO REAJUSTE

13.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços em que poderá ser aplicado o INPC/IBGE.

13.2. O Município de Rancharia poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município de Rancharia a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme Artigo 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.1.1. - Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.

14.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



- 14.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- 14.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.4.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.4.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.4.3.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.4.3.5. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
 - 14.4.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
 - 14.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.5.3. Fraudar a licitação;
 - 14.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 14.7. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.7.1. Advertência;
 - 14.7.2. Multa;
 - 14.7.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 14.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.8.1. Para as infrações previstas nos itens 16.4.2, 16.4.3 e 16.5, a multa será de 0,5% a 15%.
 - 14.8.2. Para as infrações previstas nos itens 16.5.2, 16.5.3, 16.5.4., 16.5.4.4 e 16.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.
- 14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.10. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.



14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, **desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.**

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais



peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal COMPRASBR e no sítio oficial <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>.

16.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 16.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 16.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 16.12.3 ANEXO III – Modelo proposta
- 16.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações (fase de habilitação)
- 16.12.5 ANEXO V– Minuta de Ata de Registro de Preços

Rancharia, 20 de junho de 2024.

Assinatura dos Responsáveis

Comissão de Contratação

Procuradoria Jurídica
Dr Lúcio Monteiro Jr
OAB Nº 240.384



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Administração – Almir Paes de Proença

Processo nº 01749/2024

1- OBJETO

Contratação de empresa para aquisição fracionada de combustíveis para atender a frotas de todas as Secretarias do Município de Rancharia pelo período de 12 meses.

2- DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM	MATERIAL	UNID LITRO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM - Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.	158.500	R\$ 5,84	R\$ 925.640,00
02	ÓLEO DIESEL- S10 - Conforme Norma CNPQ. Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.	429.500	R\$ 5,78	R\$ 2.482.510,00
03	ETANOL COMUM - Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.	137.250	R\$ 3,54	R\$ 485.865,00
			Total R\$ =	R\$ 3.894.015,00

3-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO

3.1. Conforme necessidade de cada órgão solicitante, é o valor estimado anual para a contratação dos itens relacionados na tabela, considerando-se o quantitativo da frota e a estimativa de valores, tomados por base nos contratos executados nos últimos anos, no período de 12 meses, será de R\$ 3.894.015,00 (três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e quinze reais)

O valor estimado anual para a contratação dos demais itens será o preço médio que consta nos documentos em anexo, levantamento realizado através de pesquisas de preços no PNCP, plataforma de cestas de preços e domínio amplo, após coleta de preços. O julgamento será pelo critério de **MAIOR DESCONTO**.

4-DO FORNECIMENTO



4.1 – As entregas serão realizadas diariamente e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta Licitação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

4.2 – O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 - Para o cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a título de COMODATO os equipamentos necessários para o fornecimento dos combustíveis: 01 (uma) bomba de gasolina; 01 (uma) bomba de etanol hidratado e 01 (uma) bomba de diesel, filtros, inclusive assistência técnica quando solicitada, fornecer o pessoal e os recursos materiais que se fizerem necessários, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade os custos referentes a salários, obrigações sociais, encargos fiscais e outros, inclusive os decorrentes de deslocamentos de seu pessoal.

4.4 - A Capacidade de armazenamento dos tanques disponíveis no município são de 14(quatorze) mil litros para o Diesel; e 15 (quinze) mil litros para álcool e gasolina.

5-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que, Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) Requisitos da contratação;
- e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
- h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Rancharia.

6- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



6.1 - Atendimento da necessidade de ofertar os combustíveis aqui mencionado para atender as demandas das secretarias solicitantes.

1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/SP.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou pessoa física participante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

O licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste termo, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentação, contendo marca do produto, valor unitário, e demais informações necessárias.

PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- a) Atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
- b) Certificado do Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, comprovando que está autorizada a comercializar o objeto da licitação.

8- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar desta Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos e estiver devidamente credenciado junto ao sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br,
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste edital.
- i) – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9- DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de combustível, para o abastecimento dos veículos que deslocam para transportes de pacientes, em toda a região do Estado, como ambulância e outros veículos da saúde, com pacientes para tratamento na capital do estado, assim como também os veículos oficiais das secretarias do Município para viagens administrativas, maquinários agrícolas entre outros.

10. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme art. 40, inciso V, alínea "d" c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os



esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Fornecer o combustível de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS** devidos pela Administração Pública, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

13. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

O Município indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada pela Prefeitura Municipal;

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada secretaria solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil



visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações: total de litros de combustível fornecido;

Multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio do combustível no mês de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP; aplicação do percentual de desconto concedido sobre o preço do combustível na proposta vencedora.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17- RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Administração – Almir Paes de Proença

Rancharia 29 de Maio de 2024

Almir Paes de Proença
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 01749/2024

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de combustíveis (óleo diesel, gasolina e etanol), a serem utilizados por todas as frotas do Município.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração - Almir Paes de Proença	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A entrega será feita por Caminhões Tanques de Combustível diretamente das Fornecedoras Contratada, nas quantidades estabelecidas neste ETP, a ser entregue no endereço do Almoxarifado Central na Av. Pedro de Toledo n.1250,Vila Guaçu,

4.2 O prazo de entrega dos combustíveis é de 72 horas contadas da Ordem de fornecimento.

4.3 Será nomeado fiscal de contrato para a referida contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em cumprimento ao que prescreve a lei 14.133/2021, realizamos uma pesquisa de preços praticados no mercado, através de portais de Cestas de Preço, Domínio Amplo, PNCP, foi realizado o cálculo do preço médio destes valores pesquisados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O Município adquirirá combustíveis para suas frotas, licitando distribuidora de combustível que atenda sua demanda, conforme as quantidades estabelecidas neste ETP.

6.2 A entrega será feita por Caminhões Tanques de Combustível diretamente das Distribuidoras, nas quantidades estabelecidas neste ETP, a ser entregue nos endereços: no Almoxarifado Central na Av Pedro de Toledo n.1250, Vila Guaçu.

6.3 O prazo de entrega dos combustíveis é de 72 horas contadas da Ordem de fornecimento.

6.4 Será nomeado fiscal de contrato para a referida contratação.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	MATERIAL	UNID LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM - Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.	158.500	R\$ 5,84	R\$ 925.640,00
02	ÓLEO DIESEL- S10 - Conforme Norma CNPQ. Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.	429.500	R\$ 5,78	R\$ 2.482.510,00
03	ETANOL COMUM - Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.	137.250	R\$ 3,54	R\$ 485.865,00
			Total R\$ =	R\$ 3.894.015,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor R\$ 3.894.015,00

8.1 O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 3.894.015,00 (três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e quinze reais)**, considerando os valores atuais do óleo diesel, da gasolina comum etanol, conforme pesquisa de preços.

8.2 O valor estimado tomou como base o consumo de combustível para o período de 12 meses, conforme discriminado nas quantidades a serem contratadas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Justifica-se então a contratação de forma não continuada e parcelada, em virtude do fornecimento de combustíveis. O parcelamento da solução é a regra, conforme o inciso VIII do § 1º do artigo 18 da lei 14.133/2021, onde a licitação deve ser realizada por item, evitando prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, para que possam fazê-lo com relação a itens, procurando melhor aproveitamento do mercado e não deixará de haver ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A referida contratação compõe o Plano anual de Contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A referida contratação propiciará ao Município cumprir seus deveres perante aos munípes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Deverá ser confeccionado o referido Termo de Referência para início do processo licitatório correspondente, após autorizado pelo Ordenador de Despesas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

14.1.1 Usar produtos e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.1.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;



14.1.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.1.5 Observar em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A contratação faz-se economicamente viável, já que o Município não dispõe de equipamentos nem pessoal especializado para fornecimento de combustíveis. Existe a extrema importância da contratação de empresas para fornecimento de combustíveis (óleo diesel, gasolina e etanol), portanto, a realização com eficiência e qualidade que guardem correlação com os objetivos institucionais da Organização Militar. É viável a contratação por 12 meses, já que o mercado não tem como prever se o preço dos serviços contratados será ou não mais ou menos elevado no período posterior ao que rege a licitação.

16. Responsáveis

Secretaria Municipal de Administração – Almir Paes de Proença

Rancharia 29 de Maio de 2024

Almir Paes de Proença
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS
(uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024
PROCESSO Nº/2024

OBJETO:

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2024, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

.....de.....de 2024.

.....

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024
PROCESSO Nº2024

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo
Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
- b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

.....,
de

.....
de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº __/2024

PROCESSO: Nº _____/2024

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com sede a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo **Sr. _____**, Prefeito Municipal, residente à Rua _____, n.º _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e do CPF n.º _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na Av. _____, n.º _____, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/202..., processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	quantidade	Unitário	Total
1				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a SEMAG - Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame por não haver regulamentação específica.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de



eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente ATA de Registro de Preços será feita através de Termos Aditivos.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9.3. Fica eleito o Foro de Rancharia - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.

Rancharia,.....dede 2024.

Prefeitura Municipal de Rancharia
Prefeito Municipal